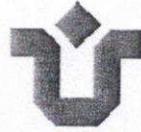


Anexo Resoluções nº 4.973, de 26/04/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

***Política Linguística da Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro***

***Documento elaborado sob a responsabilidade da
Profª Drª Glenda Cristina Valin de Melo
Coordenadora Pedagógica Voluntária do NUCLi/UNIRIO
e com a colaboração da CRI, PROPLAN, PROEXC, PROGRAD, PROPG,
PROGEPE e PRAE***

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – A Política Linguística da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro define suas diretrizes e objetivos e dispõe sobre os seus valores, a sua forma de gestão e as suas competências no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. A Política Linguística compõe a Política de Internacionalização da UNIRIO, regida por instrumento normativo próprio.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes, Objetivos e Valores da Política Linguística da UNIRIO

Artigo 2º – Fica instituída a Política Linguística da UNIRIO, com o objetivo geral de definir uma política institucional de idiomas para a UNIRIO que atenda aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Artigo 3º – A Política Linguística da UNIRIO tem como base as seguintes diretrizes:

I - Multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem e de produção do conhecimento a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações;

II - Diversidade linguística e cultural, com a valorização de processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de idiomas e a interação com outras culturas.

III - Metodologias que promovam a autonomia do aprendiz no sentido de habilitá-lo para a comunicação efetiva em diferentes contextos;



IV - Ensino contextualizado na realidade do discente, com o atendimento aos pressupostos de qualidade do ensino, a partir do contexto do estudante, de seu nível de conhecimento e de especificidades contextuais;

V - Desenvolvimento do estudante a partir de sua formação no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio da interação com outras culturas e línguas;

VI - Participação social, com o envolvimento da comunidade interna e externa ao *campus* no planejamento e condução do programa, em um processo participativo que segue os pressupostos da Extensão universitária;

VII - Cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados, envolvendo a cooperação internacional para o intercâmbio de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;

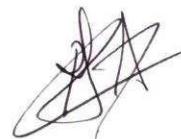
VIII - Parceria com as escolas públicas de educação básica seja em ações desenvolvidas *in loco* ou abrindo a possibilidade de participação desses alunos nas ações desenvolvidas nos *campi*;

IX - Ensino da língua portuguesa do Brasil para estrangeiros, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura brasileira, bem como do aprimoramento da intercompreensão.

X - Parceria com o setor público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins da universidade, com intuito de ampliar as oportunidades de aprendizagem;

XI - Implementar acordos de cooperação com instituições de ensino visando à formação de professores de línguas e de português para estrangeiros, a fim de ampliar os espaços formativos.

Artigo 4º – Constituem objetivos específicos da Política Linguística da UNIRIO:



I - Definir valores, princípios e estrutura para gerir as ações referentes ao ensino e aprendizagem de idiomas, alinhadas às políticas públicas vigentes;

II - Sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de idiomas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão da UNIRIO;

III - Ampliar ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade da UNIRIO e a comunidade internacional;

IV- Estabelecer, por meio de processos participativos, as competências das instâncias e dos setores da universidade no cumprimento da Política que ora se define;

V - Promover, incentivar e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política.

Artigo 5º – Constituem Princípios da Política Linguística:

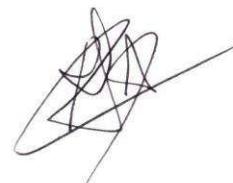
I – Equidade: aplicada às unidades da UNIRIO e às características particulares de suas comunidades internas e externas;

II – Inclusão: ensino e aprendizagem de idiomas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social;

III – Cooperação: inter e intrainstitucional dessa política desde a esfera local até a internacional;

IV – Respeito: à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros, raça e outras diferenças;

V – Integração: refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais;



VI – Solidariedade: como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VII – Autonomia: como resultado do processo pedagógico.

CAPÍTULO III

Da Estrutura de Gestão da Política Linguística da UNIRIO

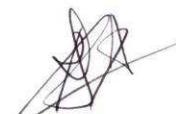
Artigo 6º – A Política Linguística terá a seguinte estrutura de gestão:

I – Grupo de Trabalho de Internacionalização e de Idiomas, designado por portaria do Reitor, que será um órgão assessor e consultivo para todas as ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas na UNIRIO vinculado à Coordenadoria de Relações Internacionais. Será composto por representantes indicados pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Pró-Reitoria Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras. Essa comissão terá por objetivo fomentar, coordenar, democratizar e buscar apoio para organizar ações relacionadas ao ensino e à aprendizagem de idiomas, à formação de professores de línguas e português para estrangeiros e outras atividades que contribuam para a operacionalização da Política Linguística da UNIRIO;

II – Cursos de Línguas abertos à Comunidade – Ofertados pelo Núcleo de Línguas da UNIRIO- NUCLi seguindo o calendário do Programa Idiomas sem Fronteiras ou propostos por outra instância sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Internacionalização e de Idiomas.

III - Projetos e atividades, que são ações de caráter transitório, dependentes da captação de recurso externo, ou de qualquer outra iniciativa no âmbito da UNIRIO, que poderão ser desenvolvidos no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, preferencialmente de forma articulada entre essas quatro dimensões;

IV - Ações transversais no ensino de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, que representam ações afirmativas da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de



Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação de incentivo e valorização da comunicação em diferentes idiomas, incluindo o português como língua estrangeira, por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização da UNIRIO.

CAPÍTULO IV **Das Competências**

Artigo 7º - Esta é uma política de gestão compartilhada entre Pró-Reitorias Acadêmicas, a Coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras, e Coordenadoria de Relações Internacionais, cujo conjunto de ações deverá ser planejado no âmbito dessas instâncias e de outras consideradas necessárias para as ações envolvidas. A instância de articulação dessa política é representada pelo Grupo de Trabalho de Internacionalização e de Idiomas.

Artigo 8º – As instâncias integrantes da Política Linguística da UNIRIO terão as seguintes atribuições:

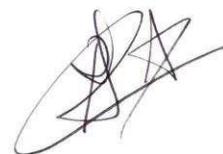
I – à Coordenadoria de Relações de Internacionais compete:

a) Realizar prospecção de parceiros nacionais e internacionais para cooperação técnica e acordos de cooperação visando à interação intercultural e interlinguística;

b) Estabelecer, acompanhar, apoiar e divulgar Programas e Projetos de ensino de línguas vinculados à cooperação técnica e a acordos de cooperação com instituições.

II - À Pró-Reitoria de Extensão e Cultura compete:

a) Elaborar, divulgar e monitorar a execução de editais de projetos de extensão associados aos eventuais cursos de línguas que não sejam contemplados pelo Idiomas sem Fronteiras, desde que estejam compatíveis aos Planos de Ação inseridos em Programas e Projetos institucionalizados.



III - À Pró-Reitoria de Graduação compete:

- a) Incentivar atividades que envolvam a Língua Portuguesa como componente dos currículos de Graduação;
- b) Incentivar atividades que envolvam línguas estrangeiras como componentes dos currículos de Graduação;
- c) Proporcionar oportunidades de vivências em língua estrangeira ao aluno de Graduação, no *campus* e no exterior;
- d) Apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Graduação.

IV - À Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação compete:

- a) Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de professores, alunos e servidores técnico-administrativos da UNIRIO no país e no exterior;
- b) Apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Pós-Graduação, da Pesquisa e da Inovação.
- c) Apoiar a busca por fomentos à cooperação para pesquisas bilaterais e multicêntricas;
- d) Apoiar a interlocução entre proficientes em idiomas estrangeiros com docentes pesquisadores da UNIRIO, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização da instituição;

V - À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas compete:

- a) Incentivar a aprendizagem de idiomas para os docentes/pesquisadores da UNIRIO.



VI- à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis compete:

- a) Promover ações de acolhimento ao estudante estrangeiro na UNIRIO, bem como de valorização das experiências obtidas por alunos da UNIRIO em suas vivências no exterior.
- b) Estimular a participação de bolsistas de incentivo acadêmico em projetos, atividades e ações educativas da política linguística da UNIRIO, contribuindo para a valorização identitária e interação linguística e social.

VII- À Coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras compete:

- a) Participar ativamente da execução/operacionalização da política linguística na UNIRIO, através do NUCLi, do Laboratório de Idiomas da UNIRIO, e de outros dispositivos institucionais desenvolvidos em articulação com as diretrizes do Programa Idiomas sem Fronteiras (SESu/MEC);
- b) Participar da elaboração de oferta de cursos ou atividades que apoiem o desenvolvimento de habilidades linguísticas em idiomas estrangeiros e que deem suporte linguístico para os estudantes estrangeiros na UNIRIO.

Artigo 9º – Esta Política Linguística passa a vigorar na data em que a Resolução que lhe institucionaliza, após aprovada pelos Conselhos Superiores, for publicada no Boletim Interno da UNIRIO.

